



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.459

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.547,65, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de R\$ 106.547,65 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				106.547,65
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
662	26.782.1008.2055.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		101.220,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	002	129	Conv. Aquisição de Material de Consumo	
663	26.782.1008.2055.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		5.327,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	002	129	Conv. Aquisição de Material de Consumo	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 060/2020/PJ/DER-RO REFERENTE À ENCASCALHAMENTO NA LINHA 24 DESTE MUNICÍPIO.

106.547,65

Fontes de Recurso

1	00	5.327,38
2	14	101.220,27

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO 6.639 de 18 de setembro, que aprova para o exercício de 2020, o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano

Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de setembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2020 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](http://eProc.Vale.do.Paraíso/RO), informando o ID **13717** e o código verificador **FB6A1020**.

Docto ID: 13717 v1